

Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba -IPMA Cnpj:01.510.576/0001-61 Portaria n 75/2014 de 18.11.2014 A Diretora Presidente-IPMA, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Tornar sem efeito a Portaria n 094/2006 de 17.10.2006, que deu origem ao Ato de Aposentação, em face do pedido de suspensão definitiva da servidora inativa Maria das Graças Ferreira Gomes, em 09/10/2014.Registra-se, Publica-se e Cumpra-se. Gabinete da Diretora Presidente do IPMA, em 18/11/2014. Raimunda Rosa R. Carvalho Vouzela

Protocolo 847120

Posto Santa Clara II Ltda, Av. Fortaleza, s/nº, centro, Tailândia- Pará, torna público que requereu Renovação da Licença de Operação nº 009/13 da SECTMA/Pa, para desenvolver a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis.

Protocolo 847127

LAMINADOS DE MADEIRA PARÁ LTDA - ME, CNPJ nº. 21.018.423/0001-09, estabelecida na Rod. Br. 163, SN, Km 25, Galpão 04, Tabocal, Santarém, Estado do Pará, torna público que REQUEREU da SEMAS/PA, Licença de Operação para desdobro de madeira em tora para madeira serrada/laminada/faqeada e beneficiamento, conforme processo 2015/13743.

Protocolo 847144

Agropalma S.A, empresa localizada na Rodovia PA 150, S/N, Km 74, Bairro Interior, CEP: 68.695-000 município de Tailândia-Pará, inscrita no CNPJ: 04.102.265/0001-51, torna público que no dia 29/06/2015 requereu junto a Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA/Tailândia-PA a renovação da Licença de Operação nº 0012/2011 para atividade de extração de laterita no município de Tailândia, protocolizado sob o processo nº 016/2015. P. Raimundo Alves de Araújo Filho - Gerente Geral.

Agropalma S.A, empresa localizada na Rodovia PA 150, S/N, Km 74, Bairro Interior, CEP: 68.695-000 município de Tailândia-Pará, inscrita no CNPJ: 04.102.265/0001-51 torna público que no dia 26/06/2015 recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA, a Licença de Operação nº 9095/2015 para a atividade de um posto de abastecimento, com validade até 25/06/2017, protocolado sob o processo de nº 2014/16199. P. Raimundo Alves de Araújo Filho - Gerente Geral.

Protocolo 847146

Companhia Refinadora da Amazônia - Filial Acará, empresa localizada na Rodovia PA 150, km 50, Transpalmares, S/N, Bairro Interior, CEP: 68.690-000, município de Acará-Pará, inscrita no CNPJ: 83.663.484/0006-90, torna público que no dia 25/06/2015 requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA a renovação da Licença de Operação nº 2734/2011 para atividade de instalação portuária pública ou privada, fora da área do porto organizado, por passageiros e cargas, incluindo perigosas, protocolizado sob o processo nº 2015/18162 P. Raimundo Alves de Araújo Filho - Gerente Geral.

Protocolo 847147

LICENÇA PRÉVIA - LP

O CONSÓRCIO TAMASA-CIMCOP-CONCRESOLO, inscrito no CNPJ 21.000.606/0001-05, torna público que requereu à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, a Licença Prévia para atividade de CANTEIRO DE OBRAS COM INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO, localizada na proximidade da BR 155, km 20, município de Xinguara - PA.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O CONSÓRCIO TAMASA-CIMCOP-CONCRESOLO, inscrito no CNPJ 21.000.606/0001-05, torna público que requereu à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, a Licença de Instalação para atividade de CANTEIRO DE OBRAS COM INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO, localizada na proximidade da BR 155, km 20, município de Xinguara - PA.

Protocolo 847188

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2015

DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA - EXMO. SR OSVALDO ROMANHOLI.

O Plenário da Câmara Municipal de Novo Progresso Aprovou e a sua mesa Diretora, no uso de suas Atribuições Legais, Promulga o Presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a denúncia de nº 01/2015, investigada pela Primeira Comissão Processante, apresentada em face do Exmo. Prefeito Osvaldo Romanholi, com o objetivo de apurar a prática de infração político administrativa descritas nos incisos VII e VIII, do art. 4º, do Decreto-Lei 201/67, na contratação de serviços técnicos e de treinamento de informática;

CONSIDERANDO que a denúncia foi recebida, a Comissão Processante constituída e o denunciado apresentou sua defesa e foi devidamente intimado de todos os atos do processo, conforme os rigores do Decreto-Lei nº 201/67, bem como da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de medida judicial a impedir a expedição do presente decreto;

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Decreto-Lei 201/67 respeitados.

CONSIDERANDO que o parecer da Primeira Comissão Processante foi conclusivo, opinando pela Cassação do Mandado do Prefeito Municipal, pela ocorrência das Infrações Político Administrativas descritas nos incisos VII e VIII, do art. 4º, do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO que na sessão extraordinária de julgamento realizada nesta data, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal secreta, decidiu por maioria qualificada, sendo 07 (sete) votos favoráveis e 02 (dois) contrários, pela pratica de infração político-administrativa descrita no inciso VII, do art. 4º, do Decreto-Lei nº 201/67, pelos denunciados, nos autos da Denuncia 01/2015, pela contratação direta sem processo licitatório, em desacordo com a lei nº 8.666/93, em favorecimento do Sr. Hélio Polezel Junior, onde não foram demonstradas a prestação de serviços de notória especialização e a capacitação técnica de natureza singular;

CONSIDERANDO que na sessão extraordinária de julgamento realizada nesta data, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal secreta, decidiu por maioria qualificada, sendo 07 (sete) votos favoráveis e 02 (dois) contrários, pela pratica de infração político-administrativa descrita no inciso VIII, do art. 4º, do Decreto-Lei nº 201/67, pelos denunciados, nos autos da Denuncia 01/2015, pela contratação direta sem processo licitatório e concorrência pública, em valores acima dos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, para cargos técnicos, em favorecimento do Sr. Hélio Polezel Junior;

DECRETA:

Art. 1º A partir de hoje, o afastamento definitivo do cargo do Prefeito OSVALDO ROMANHOLI e fica proclamada a cassação de seu mandato, conforme o inciso VI, do art. 5º, do Decreto-lei nº 201/67;

Art. 2º A vacância do cargo de Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, mantida a convocação e permanência no cargo, como titular, do Excelentíssimo Senhor Joviano José de Almeida Art. 3º Intimem-se as partes, Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;

Art. 4º Convoque-se o Prefeito em exercício, Excelentíssimo Senhor Joviano José de Almeida, para imediatamente assumir e iniciar a titularidade do cargo de Prefeito do Município de Novo Progresso/PA;

Art. 5º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Art 6º. Encaminhem-se cópias dos autos do processo ao Delegado Seccional de Polícia, Ministério Público, Poder Judiciário e à Justiça Eleitoral.

Ubiraci Soares Silva - Presidente, Francisco Gomes de Sousa - Primeiro Secretário / Juarez Civiero - Segundo Secretário.

Protocolo 847206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

AVISO LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015 - SEMED/PMC. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras civis de serviços de reforma, ampliação, adaptação e construção nas seguintes unidades escolares: EMEF de Mau Centro; EMEF de Vila Coco, EMEF Osarina de Andrade, EMEF Dom Cornélio Vermam, EMEF de Jaituba, EMEF Deoclécio Figueira da Ponte, EMEF Francelino de Freitas, EMEF Biribatuba, EMEF Prof.ª Glicéria de Souza Ribeiro Guimarães, EMEF de Laranjal, EMEF Prof. Maria Regina Assunção, Creche José Moraes Bittencourt Cohén, EMEF da Vila de Mupi, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEF de Bom Vento e EMEF de Bacuri. Tipo: Menor Preço/ Regime de Empreitada Global. Data da Abertura: 05/08/2015, às 09h00min. Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Cametá - Sala da CPL, sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, CEP 68.400-000, Bairro Centro, Cametá/PA, das 08h00min as 12h00min. Informações e-mail: pregoeirocameta@gmail.com. Adenilton Batista Veiga - Presidente.

Protocolo 847207

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Repartimento torna pública a suspensão por 30 dias da Licença Ambiental de Instalação nº 0003/2013 concedida a empresa Futura Construções, CNPJ 07.558.898/0001-67.

Protocolo 847215

O Consórcio Construtor Belo Monte, CNPJ nº 13.380.006/0001-83, torna público a solicitação de

renovação da LO - Licença de Operação 033/2014 junto à SEMAT - Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo) para atividade de transporte de resíduos de saúde, Sítio Belo Monte, localizado na BR-230, Transamazônica, Km 50 s/n, zona rural.

O Consórcio Construtor Belo Monte, CNPJ nº 13.380.006/0001-83, torna público a solicitação de renovação da LO - Licença de Operação 034/2014 junto à SEMAT - Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo) para atividade de transporte de substancias e produtos perigosos (Caminhões Comboios), Sítio Belo Monte, localizado na BR-230, Transamazônica, Km 50 s/n, zona rural.

O Consórcio Construtor Belo Monte, CNPJ nº 13.380.006/0001- 83, torna público a solicitação de renovação da LO - Licença de Operação 035/2014 junto à SEMAT - Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo) para atividade de transporte de substancias e produtos perigosos (Caminhões Comboios), Sítio Belo Monte, localizado na BR-230 Transamazônica, Km 50 s/n, zona rural.

O Consórcio Construtor Belo Monte, CNPJ nº 13.380.006/0001-83, torna público a solicitação de renovação da LO - Licença de Operação 036/2014 junto à SEMAT - Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo) para atividade de transporte de substancias e produtos perigosos (Caminhões Comboios) Sítio Belo Monte, localizado na BR-230, Transamazônica, Km 50 s/n, zona rural.

O Consórcio Construtor Belo Monte, CNPJ nº 13.380.006/0001-83, torna público a solicitação de renovação da LO - Licença de Operação 037/2014 junto à SEMAT - Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo) para atividade de transporte de substancias e produtos perigosos (Caminhões Comboios), Sítio Belo Monte, localizado na BR-230, Transamazônica, Km 50 s/n, zona rural.

O Consórcio Construtor Belo Monte, CNPJ nº 13.380.006/0001-83, torna público a solicitação de renovação da LO - Licença de Operação 038/2014 junto à SEMAT - Vitória do Xingu (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo) para atividade de transporte de substancias e produtos perigosos (Caminhões Comboios), Sítio Canais e Diques, localizado na BR-230, Transamazônica, Km 27 s/n, zona rural.

Protocolo 847222

Parquímica Industrias Ltda - PARQUIMICA, CNPJ de nº 07.933.336/0001-56, torna público que recebeu da SEMA, a Licença de Operação de nº 8743/2015, sob o número de protocolo nº 2012/15249, com validade até 15/01/2017, para atividade de fabricação de preparos para limpeza, desinfetantes, inseticidas e afins. Produção de 1500lt/mês. Ananindeua, 11 de junho de 2015.

Protocolo 847259

FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA. CNPJ Nº 05.571.228/0005-89, torna público que requereu da SEMADE-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Barcarena/PA, sua Licença Ambiental de Operação, sob o Processo nº 442/2015, cuja atividade é a Produção de Fertilizantes.

Protocolo 847372

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a ampliação do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e altera os artigos 30 e 37 do Regimento Interno da OAB-PA.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, I, Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e pelo Regulamento Geral do EOAB; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 56 da Lei nº 8.906/1994 e o artigo 106, II, § 1º, do Regulamento Geral do EAOAB; CONSIDERANDO que o número de inscrições já concedidas a advogados nesta Seccional atingiu a quantidade de 22.238 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e oito) até a data de 24 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o Conselho Seccional da OAB/PA, com a criação de 2 vagas para membros do Conselho, 1 (uma) de Conselheiro Titular e 1 (uma) de Conselheiro Suplente, totalizando, 36 (trinta e seis) Conselheiros Titulares e 36 (trinta e seis) Conselheiros Suplentes.

Art. 2º O artigo 30 do Regimento Interno da OAB/PA passa a ter a seguinte redação:

O Conselho Seccional, incluindo os membros da Diretoria, será composto por 36 (trinta e seis) membros efetivos e 36 (trinta e seis) suplentes, observando-se a proporcionalidade estabelecida no Regulamento Geral da OAB.

Art. 3º O artigo 37 do Regimento Interno da OAB/PA passa a ter a seguinte redação:

As sessões do Conselho Seccional serão instaladas com a presença mínima de 20 (vinte) Conselheiros, para apreciação e deliberação sobre matérias de expediente e outras constantes da